

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CACHOEIRINHA

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2025.

Ao

Exmº Sr. Presidente do Tribunal Disciplinar Especial da 27ª Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima - Edição 2025.

Ref: Processo nº. 031/2025 – AA Cachoeirinha x Tornado FC – Data: 12/07/2025 – Master 40

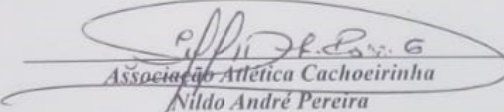
Senhor Presidente,

A Associação Atlética Cachoeirinha vem através do seu Presidente e Representante Legal abaixo assinado fazer a sua defesa por escrito referente ao processo acima mencionado onde nos fomos denunciado pela Douta Procuradoria no artigo 205 do CBJD. O que ocorreu foi que a nossa equipe (AA Cachoeirinha) foi para a partida de futebol com apenas 08 (oito) atletas em condições de jogo assinando a súmula e entrando no campo de jogo no horário marcado sem usar a tolerância de 20 (vinte) minutos que lhe é permitido, pois um dos nossos atletas se encontrava uniformizado mais foi impossibilitado de jogar porque estava com o seu documento digital no seu celular, iniciamos o jogo normalmente pois antes de completar o 1º tempo do jogo nos tivemos 02 (dois) atletas lesionados impossibilitando os de continuarem na partida, pois foi aguardado 30 (trinta) minutos pelo trio de arbitragem e pelo representante aonde ficou constatado que a nossa equipe (AA Cachoeirinha) não tinha mais condições de continuar o jogo devido insuficiência numérica de atletas. Esta mais que tipificado e comprovado que não causamos nenhum prejuízo a ninguém e que todos esses fatos e acontecimentos foram presenciados pelo trio de arbitragem e constado no relatório da partida pelo representante o Sr. Aluisio Vieira. Em tempo, chamo a atenção de V.sª que nos iniciamos a partida de futebol dentro das nossas condições sem causar nenhum transtorno e prejudicar a mesma prova disso que a equipe adversária (Tornado FC) já se declararam ela como vencedora da partida sendo computado e constando na tabela de classificação os 03 (treis) pontos em seu favor classificando a mesma em 1º lugar e a nossa equipe (AA Cachoeirinha) ficando em 2º lugar no grupo. Por esses motivos que pedimos a nossa Absolvição pura e simples por ser primário e a isenção da punição de multa conforme artigo 1º §2º do CBJD c/c com o artigo 182 do CBJD que determina que a pena deve ser reduzida pela metade para as Entidades partícipes de Competições que congreguem exclusivamente atletas não profissionais conforme previsto no inciso III do artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

Pedimos Justiça, Nada mais que Justiça.

Termo em que,

Pedimos deferimento.


Associação Atlética Cachoeirinha
Nildo André Pereira
Presidente